

Protocolo Administrativo nº 1109-2022

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 14 DE JULHO DE 2022

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Administrativa Virtual Extraordinária, hoje realizada, na presença do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias e ainda do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Luciano Aragão Santos,

Considerando a Resolução Administrativa nº 106/2022 (doc. 23) que aprovou a realização de Concurso Público para provimento imediato de 08 (oito) cargos de Tecnologia da Informação, sendo 04 (quatro) de Analista Judiciário, 04 (quatro) de Técnico Judiciário e formação de Cadastro de Reserva para cargos de diversas especialidades deste Tribunal;

Considerando o Ofício nº 47/2022 do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais – COLEPECOR dirigido ao CSJT e por ele acatado, destacando a autonomia dos Tribunais e solicitando que, em sentido diverso ao que havia sido determinado no Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES nº 43/2022, o CSJT não dispusesse sobre vinculação de provimento de cargos vagos de TIC;

Considerando o Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES nº 57/2022 (doc. 25), que autorizou o provimento de cargos ofertados para as especialidades que melhor servirem aos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1109-2022;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

“Alterar a Resolução Administrativa TRT16 nº 106/2022, para que conste a seguinte redação:

Autorizar a realização de Concurso Público para os cargos vagos de diversas especialidades deste Tribunal e formação de Cadastro de Reserva, sem vinculação dos provimentos, a critério da Presidência do Tribunal, sempre objetivando a melhor eficiência da Corte.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

MÔNICA BEZERRA DE ARAÚJO LINDOSO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)